

Lei nº 255, de 14 de março de 1957

Dispõe sobre concessão de diversos auxílios no corrente exercício

A Câmara Municipal de Uchoa decretou e eu promulgo, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, os seguintes auxílios constantes de verbas orçamentárias:

- I - Despesas com inspeção nas escolas primárias municipais. Cr\$ 7.000,00
- II - Auxílio para condução de professores. Cr\$ 10.000,00
- III - Auxílio ao Serviço da Banca Escolar. Cr\$ 15.000,00
- IV - Auxílio à Entidades Esportivas Purais Cr\$ 10.000,00
- V - Subvenção à Guarda Noturna. Cr\$ 6.000,00
- VI - Auxílio ao Secretário da F. A. M. Cr\$ 18.000,00
- VII - Auxílio à Santa Casa de São José do Rio Preto. Cr\$ 35.000,00
- VIII - Auxílio ao Consórcio Intermunicipal da Alta Paranaquarense, p/ Assistência aos idosos. Cr\$ 25.050,00
- IX - Auxílio à Associação das Senhoras Cristãs de Araçatuba. Cr\$ 10.000,00
- X - Auxílio à Associação de São Vicente de Paulo, local Cr\$ 10.000,00
- XI - Auxílio a Indigentes Cr\$ 15.000,00

- XII - Contribuição para Retretas Públicas. Cr\$ 20.000,00
- XIII - Comemorações do Dia do Trabalho Cr\$ 15.000,00
- XIV - Comemorações do Dia do Município. Cr\$ 10.000,00
- XV - Auxílio p/ aluguel do prédio para a casa da lavoeira. Cr\$ 12.000,00

Parágrafo único: - Os auxílios constantes da presente lei, no montante de Cr\$ 218.850,00, serão atendidos de acordo com as verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 14 de Março de 1.957.

Admiral Diniz
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada por afixação na data supra e em 7/4/57 no jornal local "Uchoense".

Antônio Diniz Cavalcão
 Contador, substituindo o Secretário